

Inexigibilidade nº 03/2022

Processo nº 55/2022

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

**Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 –
Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 4.333 16/05/2017**

Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº.4.333 -16/05/2017
Organização da Sociedade Civil/ Proponente – Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Formigueiro -RS – APAE

CNPJ – 94.442.712/0001-04

Endereço: Rua Deoclécio Vieira Rangel nº.65 – Formigueiro- RS

OBJETO PROPOSTO:

Estabelecer as condições para que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Formigueiro possa custear o pagamento de profissionais, aquisição de material de consumo e manutenção de equipamentos para um bom desempenho das suas atividades, nos termos definidos do Plano de Trabalho que segue em anexo, ofertando atendimento especializado à pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade à essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo rateados conforme plano de trabalho.

FONTE DE RECURSOS:

Secretaria de Saúde e Assistência Social

08.2440.209.0006 – Apoio a Entidades de Proteção Social Especial

3.3.50.43.01 – Subvenções Sociais

Fonte: 1136

PERÍODO: 28 de Janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e

Amigos dos Excepcionais de Formigueiro a se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar na região de Formigueiro o serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência. Sendo de grande relevância os serviços ofertados.

Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.

Pelo exposto, face a inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** do município de Formigueiro, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o **Chamamento Público** por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Formigueiro, 28 de janeiro de 2022.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2022**

TERMO DE FOMENTO Nº03/2022, celebrado entre o Município de Formigueiro, inscrito no CNPJ sob o nº: 97.228.126/0001-50, situado a AV. João Isidoro, nº222 e Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Formigueiro -RS – APAE, CNPJ: nº 94.442.712/0001-04, situado a Rua Deoclécio Vieira Rangel, nº 65.

Objeto: Atendimento especializado à pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade à essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

Total de Recursos: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), anual, rateados conforme plano de trabalho (doze meses) e cronograma de desembolso, sendo R\$3.000,00 mensais

Fundamento legal: Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal n.4.333/2017.

Justificativa: Singularidade do Objeto

Declaração de Inexigibilidade: em 28/01/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022

Jocelvio Gonçalves Cardoso

Prefeito Municipal